

2

As teorias democráticas

Já foi apontada a democracia como grande conquista do século XX¹, passando a ser o único regime de governo aceitável para uma sociedade. Logicamente, não se desconhece que as primeiras formulações teóricas e práticas advieram da Antiguidade Clássica e que decorreu longo tempo, entre avanços e retrocessos, para se colocar, no século XX, a democracia como a forma “normal” de governo².

No entanto, sob esse pretense triunfo da democracia, paira certo ceticismo. O crescimento dos partidos de extrema-direita, com bandeiras claramente contrárias ao modelo liberal democrático, a descrença nos políticos e a suspensão de direitos fundamentais pelo próprio soberano em situações de uma pretensa excepcionalidade³ constituem a argamassa sobre a qual se edifica o muro da desconfiança no valor universal da democracia.

Se essa desconfiança pode ter como raiz a própria crise da modernidade pela qual a sociedade mundial passa, verdade é que, no plano institucional e da teoria, a democracia teve seu triunfo. No aspecto teórico, entretanto, não há um modelo unívoco de democracia, nem sequer um aspecto único de análise.

Os esquemas que tentam mapear essa peculiar forma de institucionalização da vida em sociedade, ora assumem um viés descritivista – como parece ter sido a opção dos adeptos do elitismo democrático ou modelo de democracia agregativa na primeira metade do século XX -; ora, um viés normativista, essa a opção apontada pelos teóricos da democracia deliberativa.

Inicialmente, serão analisadas a teoria elitista ou agregativa e a deliberativa, para ao final tomar-se como objeto de análise a teoria agonística, em seu esforço metodológico na formulação de uma gramática do político, consentânea com o pluralismo das sociedades do final do século XX e início do século XXI.

¹ SEN, Amartya. In: ISTOR. Toluca-México: Centro de Investigación y Docências Económicas,, Año 1, número 4, primavera del 2001, p.11.

² Idem.

³ Ver AGAMBEN, Giorgio. *Estado de Exceção*. Trad. Iraci D. Poleti. São Paulo: Boitempo, 2004.

Como guia no itinerário pelos modelos democráticos, busca-se marcar o uso da razão e da paixão como ferramentas para entender e vivenciar a democracia, uma relação que não se deixa de fazer tensamente.

2.1

A perspectiva do elitismo democrático e o modelo de democracia agregativa

Uma visão progressista e otimista acerca da história do homem informou os pensadores liberais e radicais do século XIX⁴, o que se afinava com o racionalismo filosófico e sua proposta de que a felicidade humana seria atingida a partir da ciência, da razão e da filosofia. Todavia, esse otimismo cedeu espaço a uma visão sombria nos pensadores no final do século XIX e início do século XX.

Como primeiro pensador vinculado ao elitismo democrático, avulta a figura de Max Weber que, embora não tenha tratado especificamente do tema, tangenciou-o em vários de seus escritos. Assim como os demais autores que perfilham a teoria do elitismo democrático, ele parte da concepção de uma vida política, em que há pouco espaço para a participação democrática e desenvolvimento político.

Deve-se, entender, que Weber concebia a democracia como um instrumento de minimização do poder, especificamente, da minimização do poder do *Kaiser* e da burocracia alemã. A partir disso, entende o parlamento como um método eficaz ante o autoritarismo da burocratização do mundo.

Não é fora de contexto analisar o diálogo do pensamento elitista weberiano com as formulações teóricas marxistas. Weber pontua, de início, sua perplexidade no como entender a liberdade em um mundo incrivelmente dominado pela rivalidade entre capitalismo e socialismo e sob um regime de organizações em larga escala que impõem papéis limitados aos indivíduos.

Weber vê o capitalismo industrial como fenômeno ocidental em suas origens, permeado pela racionalização⁵, entendida como a ampliação da técnica sobre vários âmbitos da atividade humana. Esse processo de racionalização, que se consubstancia no mito do progresso científico, gera um abalo no sistema de

⁴ HELD, David. *Models of democracy*. 2ª ed., Stanford: Stanford University Press, 1996, p. 157.

⁵ *Ibidem*, p. 160.

crenças, donde a idéia de “desencantamento do mundo”, um pressuposto da teoria weberiana a partir do qual se entende o porquê de sua opção pelo elitismo democrático.

Frise-se que a idéia de “desencantamento do mundo” é vital para a compreensão do Ocidente sob as tintas weberianas e, indiretamente, para o entendimento da democracia. Para ele, a consolidação de religiões monoteístas levou a um distanciamento de religiões mágicas, algumas daquelas – o judaísmo e o puritanismo – representando ruptura efetiva com a magia; outras – catolicismo e islamismo – guardando algo dos estereótipos e rituais mágicos⁶.

O que fica, porém, é a contínua racionalização do mundo, liberando as pessoas das amarras das ilusões teológicas e metafísicas. Aqui, se dá a aproximação entre as idéias de racionalização e desencantamento do mundo, afirmando Weber que em um mundo progressivamente dominado pelas razões técnico-científicas, não há mais cosmovisões que possam legitimar acordos coletivos, caindo sobre os ombros de cada indivíduo empreender a escolha sobre quais valores seguir⁷.

Para dar conta dessa complexidade da sociedade e desse solipsismo que marcaria o homem moderno, é necessária uma instância de democracia liberal, não nos moldes clássicos, mas fincada em base procedimentais, a servir como mecanismo de promoção da competição de valores e da liberdade de escolha⁸.

Deve-se estudar ainda a conexão estabelecida entre racionalização e difusão da burocracia. Como Marx e Engels, Weber se preocupa com o aparato burocrático do Estado, mas entende burocracia de forma ampliada, abarcando qualquer organização de larga-escala: Estado, empresas, indústrias, sindicatos, partidos políticos, universidade, hospitais etc.

A concordância, porém, radica em apontar a burocracia como essencialmente antidemocrática, propondo, então, conter e limitar seu

⁶ NOBRE, Renarde Freire. *Weber e o desencantamento do mundo: uma interlocução com o pensamento de Nietzsche*. In: DADOS, Rio de Janeiro, Vol. 49, n° 2003, pp. 512-515.

⁷ HELD, D. *Op. ct.*, p. 161.

⁸ Idem.

desenvolvimento. Quer-se, porém, conter a burocracia, não erradicá-la, já que as vantagens técnicas dessa forma de administração são realçadas⁹.

A contenção da burocracia, no entanto, não é possível em uma democracia direta por duas razões: a uma, porque a existência de uma democracia direta viável adviria do preenchimento de requisitos por demais específicos, que não seriam atingíveis no plano fático (nesse ponto, explica que uma democracia direta talvez fosse possível numa comunidade universitária, já que não se estaria diante de um grupo muito heterogêneo); a duas, porque a heterogeneidade das sociedades modernas poderia levar à opressão da minoria pela maioria.

Percebe-se que na construção teórica weberiana o conflito deve ser neutralizado. Nesse sentido, abandona-se a democracia direta por afirmar que não haveria nela um mecanismo confiável e eficaz de balancear o conflito político entre facções¹⁰.

Persistindo em seu argumento, Weber pontua que a expropriação do trabalhador é uma característica de todas as organizações burocráticas, processo inevitável e elemento da centralização da administração. Os indivíduos que estão em nível inferior na organização burocrática inevitavelmente perdem o controle do trabalho que fazem, vinculando seu labor à vontade daqueles que estão em escalões superiores. As burocracias tendem a se tornar forças impessoais, que negligenciam circunstâncias particulares dos indivíduos, o que consiste em um dos preços a ser pago para se viver em um mundo econômica e tecnicamente desenvolvido.

A eficiência e a estabilidade organizacional, vitais para comércio e indústria, ao longo do tempo, só podem ser garantidas pela burocracia. Pensando em mecanismos para conter a burocracia, entretanto, Weber, propõe um

⁹ Nesse sentido, afirma que “la superioridad puramente técnica de la organización burocrática ha sido siempre la razón decisiva de su progreso respecto de toda otra forma de organización. El mecanismo burocrático es a las demás organizaciones como la máquina es a los modos de producción no mecanizados. Precisión, velocidad, certidumbre, conocimiento de los archivos, continuidad, discreción, subordinación estricta, reducción de desacuerdos y de costos materiales y personales son cualidades que, en la administración burocrática pura, y fundamentalmente en su forma monocrática, alcanzan su nivel óptimo. La burocracia planificada es, en los mencionados aspectos, comparativamente superior a las restantes formas de administración, colegiada, honorífica y no profesional. Incluso, tratándose de tareas complejas, el trabajo burocrático a sueldo resulta no sólo más preciso sino también, en última instancia, menos costoso que el servicio ad honorem formalmente no remunerado. (WEBER, Max. *Que es la burocracia*. Ediciones elaleph.com, pp. 47-48. Disponível em <http://www.cholonautas.edu.pe/modulo/upload/Weber%20-%20Que%20es%20la%20burocracia.pdf>. Acesso em 20.10.2008).

¹⁰ HELD, D. *Op. cit.*, p. 163.

parlamento forte, apto a criar uma base de treinamento competitiva para lideranças fortes e que sirva como balanço contra uma burocracia pública e privada.

O parlamento constituiria, em sua proposta, um fórum permanente para debate de políticas públicas. Ademais, a estrutura da discussão parlamentar e a natureza do debate travado fazem do parlamento uma base experimental valiosa para aspirantes a líderes, o que é vital para o projeto weberiano de construção de líderes fortes que possam fazer frente ao autoritarismo do *Kaiser* na Alemanha. Por fim, o parlamento oferece espaço para negociação de posições em conflito¹¹.

Weber chega, enfim, ao ponto fulcral de seu argumento, dizendo que as massas agem sob emoção, o que não é uma base apropriada para entender ou julgar assuntos políticos. Eleitorado só é capaz de fazer alguma decisão sobre líderes. A partir daí, está cumprida sua função no jogo democrático¹².

Há que se ressaltar também que para Weber as diferenças culturais, presentes na sociedade moderna, somente poderiam ser solucionadas cientificamente. Nesse passo, fica difícil estipular o que seria bem comum numa dada comunidade.

Fica realçado, no entanto, que do pensamento weberiano se colhem as raízes para o entendimento do processo democrático como agregação de interesses particulares para a escolha das elites governantes, o modelo agregativo-elitista formulado por autores como Schumpeter e Downs, a partir de meados do século XX¹³.

Fixa-se em uma noção antropológica de homem, a do *homo economicus*, aquele que calcula custos e antevê resultados em suas ações. Utilizando-a como parâmetro para análise política, reconhece-se que o homem possui “uma capacidade delicada de equilíbrio e um forte desejo de ir onde quer que a racionalidade o leve”¹⁴, atuando como consumidor racional de idéias, assim como atuaria no mercado.

Para Cláudio Pereira de Souza Neto,

¹¹ Ibidem, p. 165.

¹² Ibidem, p. 172.

¹³ SOUZA NETO, Cláudio Pereira de. *Teoria Constitucional e Democracia Deliberativa: um estudo sobre o papel do direito na garantia das condições para a cooperação na deliberação democrática*. Rio de Janeiro: Renovar, 2006, p. 71.

¹⁴ DOWNS, Anthony. *Uma teoria econômica da democracia*. Trad. Sandra G.T. Vasconcelos. São Paulo: EDUSP, 1999, P. 29.

“Vinculado a esses pressupostos, o modelo agregativo de democracia concebe a política como um processo de agregação de preferências individuais. Os indivíduos detêm a capacidade de formar um *ranking* de preferências e de escolher. Dentre as elites políticas, as que se mostram mais capazes de atender a essas preferências.¹⁵

O elitismo democrático se mostra como uma teoria descrente da possibilidade de chegar a valores democráticos substanciais por um processo argumentativo ou mesmo de confronto entre grupos adversários.

Seguindo esse caminho, Schumpeter assevera que é impossível descobrir o que é bem comum, simplesmente porque para diferentes grupos e indivíduos seu significado é variável¹⁶, atuando cada qual com fins egoísticos para torná-los hegemônicos.

Não se pode obscurecer o fato de que, não obstante demonstre uma preocupação em formular um modelo de democracia real, aferível empiricamente¹⁷, sua teoria tem uma clara dimensão normativa¹⁸. Ele crítica esquemas mais participativos de democracia, fiando-se em autores como Rousseau e Marx, o que reflete a preocupação de que a excessiva participação popular pode produzir a mobilização da *demos* com conseqüências seriamente perigosas.

Assim, resta evidenciada a rejeição a formas públicas de discussão e a redução à identificação das práticas decisórias apenas ao processo de escolha de governantes¹⁹.

¹⁵ SOUZA NETO, C.P. de. *Op. cit.*, p. 72.

¹⁶ AVRITZER, Leonardo. *Teoria democrática e deliberação pública*. In: Lua Nova, nº 50, 2000, p. 29.

¹⁷ O empirismo, sob a vertente inglesa capitaneada por John Locke, opõe-se ao idealismo até então em voga, para formular a explicação sobre a origem do conhecimento humano. Para o filósofo inglês, resta claro que “o conhecimento se constitui por meio de idéias” (MORENTE, Manuel Garcia. *Fundamentos de Filosofia – Lições Preliminares*. Trad. Guilherme de La Cruz Coronado. 8ª edição. São Paulo: Mestre Jou, p. 181). Todo o arcabouço da teoria do conhecimento sob o olhar de Locke, representativo das bases do empirismo, radica-se em negar a existência de idéias inatas. Assim, “se não há na alma nenhuma idéia inata, se a alma é semelhante a um papel branco, **white paper**, ou, como traduziam seus tradutores latinos, uma “tabula rasa” (tábua rasa) na qual nada está escrito, e tudo vem a ser escrito posteriormente pela experiência”(*Ibidem*, p. 181, fica claro que as idéias advêm ou da sensação ou da reflexão.

¹⁸ Para David Held, “*Schumpeter’s concern with the empirical should not be accepted uncritically. As with Max Weber, his work as clear normative dimensions. Part of a large project examining the gradual supersession of capitalism by socialism in the West. Schumpeter’s theory of democracy both focused on a highly delimited range of question and championed a very particular set of tenets about the proper form of ‘popular’ government*” (*Op. cit.*, p. 178)

¹⁹ AVRITZER, L. *Op. cit.*, p. 30.

Em longo trecho de sua obra clássica, *Capitalismo, Socialismo e Democracia*, expõe os pressupostos diversos em que seu modelo de democracia se finca, em relação ao modelo clássico-liberal, esse centrado na proposição de que as pessoas mantêm opiniões definidas e racionais sobre qualquer questão individual, a serem efetivas em uma democracia pela eleição de representantes que as apóiem.

Para Schumpeter, no entanto, o papel das pessoas é somente produzir um governo ou escolher um corpo intermediário que, por sua vez, criaria um executivo nacional ou um governo²⁰.

Descartam-se os potenciais argumentativos da democracia nos lindes de uma sociedade de massas, elementos esses que foram desaparecendo ao longo do século XX por causa da integração do homem comum à política e o desenvolvimento dos meios de comunicação de massa²¹. É patente aqui que, mais do que uma constatação empírica, adota-se uma postura normativa, consentânea com seu projeto de reduzir o alcance da democracia, advogando-se ainda uma visão limitada do homem, uma espécie de “racionalidade reduzida”, como a capacidade apenas de escolher quais os melhores (mais preparados seria termo consentâneo à visão elitista) homens para dirigir a nação.

Percebe-se uma dose de ojeriza à ampliação da participação do homem comum na política, o incremento do sufrágio popular, conquista das mais marcantes no século XX²². Empreende o autor austríaco uma crítica voraz ao sufrágio como direito subjetivo extensível à multidão de cidadãos, propondo que se entenda como função social²³.

Em verdade, Schumpeter compara a democracia ao mercado, propondo uma redefinição de democracia. Conforme Domenico Losurdo,

“do dado de que não é possível definir de modo unívoco nem o povo chamado a decidir (podem ser excluídas as crianças, os negros, os imigrados, os judeus, etc), nem o ‘bem comum’ que deveria ser objeto de uma suposta ‘vontade popular’ (não só os interesses são diferentes e conflitantes, mas a satisfação das

²⁰ SCHUMPETER, Joseph. *Capitalism, socialism and democracy*. New York: Harper Colophon Books, 1975, p. 269

²¹ AVRITZER, Leonardo. *Op. cit.*, p. 30.

²² Conforme Domenico Losurdo, “o sufrágio universal igual se tornou um ponto firme e indestrutível: por isso, fracassaram as tentativas, que se prolongaram até quase nossos dias, de introduzir ou manter em vigor o voto plural” (*Democracia ou bonapartismo*. São Paulo: Unesp, p. 331)

²³ *Ibidem*, p. 247.

necessidades também pode ser diferente e conflitante), segue-se a necessidade de uma reformulação da democracia que, renunciando à velha idéia e reivindicação do governo do povo, entenda-a, em vez disso, como uma competição pacífica entre líderes ou lideranças diversas. Nesse sentido, no plano político a democracia é análoga ao mercado, com a concorrência e a pluralidade de escolhas que ele comporta.²⁴

Fazendo um mapa esquemático do pensamento schumpeteriano, tem-se a democracia como habilidade para substituir governos e, depois, protegê-los do risco de aqueles que tomam as decisões reduzi-los a uma força imóvel. Parte, ainda, o autor das crenças de que a democracia pode tornar uma comunidade auto-regulada e governada apenas pelo bem comum e de que o eleitorado é, geralmente, fraco.

O ataque schumpeteriano à vontade popular se lastreia no fato de que é difícil se obter um compromisso de lealdade entre os cidadãos na decisão sobre questões qualitativas (discutir a entrada ou não em uma guerra, por exemplo)²⁵. Falta, porém, ao autor especificar o porquê de os líderes terem maior aptidão para empreender tais escolhas, quando não em associar que escolhas racionais são conquistadas mais facilmente a partir de um indivíduo do que no seio de uma comunidade.

Além da própria dificuldade em se estabelecer o grau de influência de um indivíduo sobre uma comunidade e vice-versa, é quase mítico querer colocar uma áurea de racionalidade sobre as cabeças de alguns escolhidos, como se o “homem-político” fosse neutro, despido de seus pré-conceitos, e em suas escolhas não buscasse, muitas vezes, satisfazer os próprios interesses. Não assiste razão, portanto, a Schumpeter.

David Held aponta que são falhas duas das premissas da teoria de Schumpeter: 1) a de que a teoria democrática clássica não é realista; 2) e a de que essa teoria só pode ser substituída pelo elitismo democrático.

Quanto a ser ou não realístico o modelo de Schumpeter, Held sugere que ele não consegue dar conta de uma série de aspectos da sociedade moderna.

Por outro lado, o modelo de liderança competitiva, de maneira alguma, exalta todas as opções defensivas para uma teoria democrática. Desconsidera, por exemplo, a possibilidade de seu modelo ser combinado com esquemas mais

²⁴ Ibidem, p. 249.

²⁵ SCHUMPETER, J. *Op. cit.*, p. 255.

participativos que envolvam oportunidades para encontros cara-a-cara, a fim de se simular e criar políticas ou decisões pelo voto majoritário ou eleições de representantes que seguiriam posições específicas.

Há ainda um problema lógico: o fato de que, nas sociedades modernas, não foi possível chegar-se a um estado de igualdade política e de participação não implica, por si só, que haja uma impossibilidade natural de conquistá-las.

A teoria de Schumpeter não se sustenta, já que ele tentou apenas definir a democracia em termos de uma quantidade de procedimentos, práticas e metas que eram prevalentes ao tempo que escrevia. Não assimilou uma série de teorias que eram críticas da realidade.

Schumpeter, enfim, tem uma visão antiliberal e antidemocrática. Ademais, dizer que a maioria das pessoas é desinteressada pela política, sobretudo por ser distinta de suas vidas diárias não se sustenta, já que, embora o autor não defina o que são assuntos políticos, fica claro que educação, saúde, guerra, paz, entre outros, ensejam discussões políticas, que dizem diretamente com a vida da sociedade. Em verdade, são assuntos sobre os quais as pessoas geralmente têm posições fortes.

Outro problema é a propensão de Schumpeter para exagerar o grau no qual a vontade popular é artificial. Embora haja de fato influência da mídia, das instituições políticas e de outras agências oficiais de socialização, isso não pode ser exagerado. Falta ainda identificar que, ao definir democracia como a liberdade de competir pela liderança, esquece que, muitas vezes, faltam às pessoas condições mínimas de liberdade de expressão, pressuposto para participar desse jogo.

2.2

A teoria democrática e deliberação pública

O modelo agregativo-elitista, a partir da segunda metade do século XX, foi contestado pela teoria democrática da deliberação pública, a partir de quatro críticas principais:

“(...) a que aponta a inadequação de se transpor o comportamento que caracteriza o mercado (ação voltada à realização de interesses particulares) para o processo

político-democrático; a que identifica o caráter irrealista de se pressupor a ação política dos indivíduos é essencialmente irracional e se dá de acordo com um conjunto preordenado de preferências; a que incide sobre a vinculação entre elitismo e incremento da(sic) racionalidade governamental; a que denuncia a impossibilidade de se caracterizar um governo de elites como democrático, tendo em vista o fundamento moral da democracia que repousa sobre as noções de autonomia pública e de igual respeito”²⁶

Essas críticas, embora relevantes, não são analisadas pormenorizadamente, optando-se por mostrar as premissas em que se assenta a teoria deliberativa e, a partir daí, direta ou indiretamente, revelar cada um desses pontos.

Calha mencionar, no entanto, que a teoria deliberativa tem como meta principal alcançar formas de acordos que satisfaçam tanto a racionalidade (entendida como defesa de direitos liberais) quanto a legitimidade democrática (tomada como soberania popular), o que se conseguiria pela reinterpretação da soberania popular em termos intersubjetivos, redefinindo-a como ‘poder gerado comunicativamente’²⁷.

Nesse passo, não se adentrará ao tema da separação de poderes, nem descenderá a minúcias sobre como deve ser a jurisdição constitucional apta a dar conta de uma sociedade que esteja conforme um modelo de política deliberativa. Deixa-se para o próximo capítulo esse argumento, por interessar mais de perto à visão da teoria jurídica do que propriamente à teoria democrática.

Deliberar, etimologicamente, significa tanto ponderar, quanto decidir, motivo pelo qual se identifica no campo de estudo da política ao menos dois sentidos para o termo: 1) processo no qual um ou mais agentes avaliam as razões envolvidas em determinada questão (Habermas e Cohen); 2) momento da tomada de decisão propriamente dita (Schumpeter e Rawls)²⁸.

Deve, porém, ficar bem marcado a idéia de que numa sociedade democrática as decisões políticas devem ser alcançadas por meio de um processo de deliberação entre cidadãos livres e iguais tem acompanhado a democracia desde o seu nascimento na Grécia do século V A.C.²⁹.

O peso da argumentação nas sociedades democráticas recebeu graduações diversas na teoria política. Rousseau, por exemplo, privilegia o aspecto decisório,

²⁶ SOUZA NETO, C. P. *Op. cit.*, pp. 79.

²⁷ MOUFFE, Chantal. *Por um modelo agonístico de democracia*. In: Revista de Sociologia Política, Curitiba, n° 25, novembro de 2005, p. 12.

²⁸ AVRITZER, L. *Op. cit.*, p. 25.

²⁹ MOUFFE, C.. *Op. cit.*, p. 11.

no interior do processo deliberativo, ao tratar do processo de formação da vontade geral. O voto da minoria representa que essa estava equivocada quanto ao que seria a vontade geral³⁰.

A teoria democrática contemporânea, no entanto, dá nova valoração ao elemento argumentativo no processo deliberativo. A teoria da deliberação pública tem como expoentes John Rawls e Jürgen Habermas. Tratar-se-á, aqui, apenas do pensamento habermasiano.

Explica o autor que o escorço histórico que resultou na chegada da burguesia ao topo político resultou em uma nova forma de relação do poder, dando ensejo à exigência de que os governantes justifiquem moralmente seus atos frente os governados em público. Com isso, chega-se ao conceito de esfera pública, que para Habermas é

“antes de tudo, um domínio de nossa vida social no qual algo assim como a opinião pública pode conformar-se. Em princípio, o acesso à esfera pública está aberto a todos os cidadãos. Uma parte dela é constituída a cada conversação em que as pessoas privadas se reúnem em público. Nesse caso, estão agindo, não como profissionais ou pessoas de negócios que conduzem seus assuntos privados, nem tampouco como sócios legais que se conduzem conforme os regulamentos legais duma burocracia estatal e se encontram vinculados à obediência. Os cidadãos agem como público quando se ocupam dos temas de interesse geral sem serem coagidos”³¹

Dentro da esfera pública, ocorre a discussão e deliberação sobre questões políticas, num ambiente em que prevalece um uso público da razão, livre de atuações apenas estratégicas de busca do poder pelo poder. Contudo, Habermas concorda com Schumpeter, ao afirmar que a sociedade de massas teria diminuído essa faceta deliberativa da democracia³².

Avançado em seu argumento, Habermas toma de Karl Popper a idéia de um mundo social reflexivo, partindo do “pressuposto de que os sujeitos capazes de linguagem e ação estabelecem práticas argumentativas através das quais se asseguram de que, intersubjetivamente, compartilham de um contexto comum, de um ‘*mundo da vida*’”³³.

³⁰ AVRITZER, L. *Op. cit.*, p. 28.

³¹ HABERMAS, Jürgen. *The Public Sphere*, In SEIDMAN, Seidman (ed.), *Jürgen Habermas on Society and Politics. A reader*. Boston: Beacon Press, 1989, p. 231.

³² AVRITZER, L. *Op. cit.*, p. 37.

³³ CITTADINO, Gisele. *Pluralismo, Direito e Justiça Distributiva – Elementos da Filosofia Constitucional Contemporânea*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2004, p. 108.

Dessa feita, Habermas passa a pressupor que as formas argumentativas são próprias ao mundo social, não tendo deixado de existir nas sociedades hodiernas, como afirmara anteriormente, seguindo os passos de Rousseau e Schumpeter.

Há que se ressaltar, porém, que a opinião pública mantém-se na informalidade:

“(...) a teoria do discurso conta com a intersubjetividade mais avançada presente em processos de entendimento mútuo que se cumprem, por um lado, na forma institucionalizada de aconselhamento em corporações parlamentares, bem como, por outro lado, na rede de comunicação formada pela opinião pública de cunho político ... A formação de opinião que se dá de maneira informal desemboca em decisões eletivas institucionalizadas e em resoluções legislativas pelas quais o poder criado por via comunicativa é transformado em poder administrativamente aplicável”³⁴.

Aplicando sua concepção de teoria do discurso à política contemporânea, o autor alemão constrói o princípio D: “são válidas as normas de ação às quais todos os possíveis atingidos poderiam dar o seu assentimento na qualidade de participantes de discursos racionais”³⁵.

Em síntese, o princípio do discurso “D” traz em seu bojo a idéia de que é possível fundamentar imparcialmente normas gerais de ação, de modo que questões práticas sejam julgadas e decididas por um procedimento discursivo-argumentativo, chegando-se a normas com pretensão de validade universal.

Com a concepção do princípio “D”, há uma nova formulação sobre maioria e forma de decisão em relação a Rousseau e aos adeptos do elitismo democrático, já que o princípio não envolve aferição de vontades, mas a discussão racional entre indivíduos que, em igualdade de condições, podem fazer uso de suas razões. Assim, “não é suficientemente legítimo dizer à minoria que ela possui menos votos”³⁶.

Surge, daí, a necessidade de uma linguagem que permita aos membros da comunidade político-jurídica o auto-reconhecimento como participantes livres e iguais.

³⁴ HABERMAS, Jürgen. *A inclusão do outro: estudos de teoria política*. São Paulo: Edições Loyola, 2002, pp. 280-281.

³⁵ HABERMAS, Jürgen. Trad. Flávio Breno Siebeneichle. *Direito e Democracia: entre faticidade e validade*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997, p. 142.

³⁶ AVRITZER, L. *Op. cit.*, p. 39.

Há, enfim, o resgate da dimensão argumentativa do discurso, rejeitando-se o pressuposto de que a homogeneidade da comunidade pode se auto-legitimar na política moderna e de que é possível barganhar em torno de interesses pré-estatais³⁷. Ao contrário dos elitistas, apenas preocupados com uma racionalidade instrumental e com a promoção de auto-interesses, os deliberatistas, sobretudo Habermas, insistem na necessidade de uma outra racionalidade – comunicativa – e no uso de uma razão pública livre, pressupondo um homem capaz de afastar atuações estratégicas numa arena política.

Chantal Mouffe critica a visão dos deliberatistas, pontuando que, embora compartilhe suas preocupações, discorda das soluções apresentadas³⁸.

2.3

O modelo agonístico de democracia

Contrariando a tradição elitista e a deliberativa, fincadas na racionalidade como elemento central na busca de lealdade política, os agonistas propõem que o foco recaia sobre o afeto na garantia de fidelidade a valores democráticos³⁹.

Emprende-se uma crítica incisiva aos pressupostos que animam os dois modelos anteriores, baseados em matrizes antropológicas, que realçam a racionalidade do homem, animal que calcula suas atitudes, seja para atender a interesses egoísticos (proposta elitista), seja para dialogar e chegar ao “bem comum” por uma necessidade de coesão social (proposta deliberativa).

Antes de passar propriamente ao modelo agonístico, necessário se faz desenvolver e analisar a crítica ao racionalismo feita por Chantal Mouffe, que, para tanto, baseou-se na obra do Wittgenstein tardio.

De início, refere a autora ao debate contextualistas-universalistas⁴⁰, cuja temática volta a saber se a democracia liberal é a única ordem justa possível. Assim, de um lado, há os racionalistas-universalistas (Dworkin, primeiro Rawls e Habermas), para os quais a teoria política se presta a estabelecer verdades

³⁷ Ibidem, p. 40.

³⁸ MOUFFE, C. *Op. cit.*, p. 17.

³⁹ Idem.

⁴⁰ MOUFFE, Chantal. *La paradoja democrática*. Trad. Tomás Fernández Aúz y Beatriz Eguibar. Barcelona: Gedisa, 2003, p. 76.

universais, independentes de um contexto histórico-cultural. Bom regime seria aquele da democracia constitucional.

Em contraponto aos universalistas, que preponderam na teoria política contemporânea, há os contextualistas, entre os quais figuram Walzer⁴¹ e Rorty. Essa corrente nega a possibilidade de se assumir um ponto de vista sobre qual seria o bom regime, emitindo-se juízos universais, sendo necessário, sim, analisar as práticas e instituições de uma dada cultura. Os contextualistas tomam emprestada a idéia de jogos de linguagem wittgensteiniana para, ao final, afirmar que o razoável não pode ser caracterizado independentemente do conteúdo de certos juízos fundamentais⁴². Rorty, especificamente, afirma que não se pode derivar da filosofia da linguagem uma filosofia moral universalista e, dessa forma, não há nada na natureza da linguagem que possa indicar uma possível superioridade da democracia liberal.

Assim, afirma Mouffe a necessidade de se reconhecer

“que a democracia não requer uma teoria da verdade ou noções de incondicionalidade e validade universal, mas uma multiplicidade de práticas e mudanças pragmáticas dirigidas a convencer a gente a ampliar o campo de seus compromissos frente os demais, a construir comunidades mais inclusivas”⁴³.

Pontilhando ainda a influência de Wittgenstein na construção do modelo agonístico, é de vital importância estudar seu conceito de ‘jogos de linguagem’. O filósofo austríaco propôs, em sua fase tardia, que a linguagem funciona em contextos determinados, não se podendo entendê-la como um sistema de representação de objetos. Para haver acordo de opiniões, antes é necessário que haja acordo sobre a linguagem utilizada.

Em suma, a linguagem não pode ser resumida a uma única estrutura lógico-formal, havendo uma série de jogos de linguagem, a partir dos quais os sentidos das palavras são construídos historicamente. Assim, para se resolver

⁴¹ “Ao afirmar que o processo histórico conforma as individualidades, Walzer firma o seu compromisso com a marca definitiva do comunitarismo” (CITTADINO, G. *Op. cit.*, p. 120).

⁴² MOUFFE, C. *Op. Cit.*, 2003, p. 79.

⁴³ *Ibidem*, p. 80.

problemas de verdade ou falsidade, não se recorre à atribuição de uma fundação racional à linguagem, pois “verdadeiro ou falso é o que os homens dizem”⁴⁴.

Tomando esses pressupostos, Chantal Mouffe empreende seu derradeiro ataque ao pensamento habermasiano,

“em sua ótica [de Wittgenstein], concordar com a definição de um termo não é suficiente e precisamos de acordo sobre o modo que a utilizamos. Isso significa que os procedimentos devem ser entendidos como conjuntos de práticas. É porque estão inscritos em formas de vidas compartilhadas e em acordos sobre juízos que os procedimentos podem ser aceitos e seguidos. Eles não podem ser vistos como regras que são criadas com base em princípios e então aplicadas a casos específicos. Regras, para Wittgenstein, são sempre abreviações de práticas, são inseparáveis de suas formas de vida específicas. Isso indica que uma distinção estrita entre ‘procedimental’ e ‘substancial’ ou entre ‘moral’ e ‘ética’ – distinções que são fundamentais para a abordagem habermasiana – não podem ser sustentadas. Procedimentos sempre envolvem compromissos éticos substanciais e não pode nunca haver procedimentos puramente neutros”⁴⁵

Afirmam os agonistas que a teoria democrática deliberativa é incapaz de dar conta do antagonismo de valores em uma sociedade democrática. Embora assumam postura diversa dos elitistas, que reduzem a política à economia, os deliberatistas reduzem-na à ética. Afasta-se da própria noção do político, surgindo a proposta agonística justamente para abordar a questão do poder e do antagonismo que está em seu próprio centro⁴⁶. Todas as teorias anteriores parecem ter se esquecido de empreender uma reflexão sobre o momento de decisão, que é o caracteriza o campo da política⁴⁷.

É importante que fique clara a diferença entre o ‘político’ (*the political*) e ‘a política’ (*the politics*): aquele se refere ao antagonismo inerente às relações humanas; essa indica o conjunto de práticas, discursos e instituições que visam à organizar a existência humana, conflituosa por conta da dimensão do político⁴⁸.

A questão central da política não é, como pensam os deliberatistas, em como chegar a um consenso sem exclusão, mas em como criar unidade em um contexto de conflitos e diversidades⁴⁹. Antes de se pensar em modelos

⁴⁴ WITTGENSTEIN, Ludwig. *Investigações filosóficas*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1995, § 24.

⁴⁵ MOUFFE, C. *Op. cit.* 2005, p. 18.

⁴⁶ *Ibidem*, p. 19.

⁴⁷ MOUFFE, C. *Op. cit.* 2003, p. 141.

⁴⁸ MOUFFE, C. *Op. cit.*, 2005, p. 20.

⁴⁹ O modelo agonístico, ao pretender dar conta dos conflitos advindos do ‘político’, aproxima-se mais do real, optando-se por esse termo apesar de todas suas dificuldades semânticas. Não há

contrafáticos, o agonismo aceita a paixão como um móvel importante do homem e, a partir daí, pensa em como lidar com o antagonismo na comunidade.

A política, enfim, se prende “à criação de um ‘nós’ em oposição a um ‘eles’”⁵⁰. Essa criação, no entanto, não desconhece que na luta pela prevalência de opiniões e interesses o outro não será aliado, mas um adversário, embora legítimo, com o qual se tem uma base de adesão compartilhada quanto a princípios ético-políticos da democracia liberal: liberdade e igualdade.

Todavia, em havendo desacordo, não há como se buscar um consenso racional, já que discussão sobre valores não possibilitaria uma discussão racional – aqui, aproxima-se muito das concepções elitistas de Weber e Schumpeter. Em verdade, ainda que os adversários possam cessar de discordar, o antagonismo pode permanecer.

Ao final, Mouffe propõe que se estabeleça uma diferenciação entre antagonismo, como luta entre inimigos⁵¹, e agonismo, como luta entre adversários, afirmando ainda que

“desde a perspectiva do ‘pluralismo agonístico’, o propósito da política democrática é transformar antagonismo em agonismo. Isso demanda oferecer canais por meio dos quais às paixões coletivas serão dados mecanismos de expressarem-se sobre questões que, ainda que permitindo possibilidade suficiente de identificação, não construirão o opositor como inimigo, mas como adversário

como negar a existência de afetos e desafetos dentro da sociedade, antes devendo realçar que essa paixão que anima o homem em suas relações pessoais e, também impessoais, pode ser domesticada, no caso ora em exame pela “política”. Em outro contexto, Roberto Mangabeira Unger, genericamente, afirmou que a paixão é realmente o veneno e o antídoto para os problemas humanos: “O mundo é real, e denso, e escuro. Mas cada pessoa é uma realidade no limiar de se recolher em si mesma: as outras coisas e as outras pessoas existem para alimentar desejo, memória e imaginação. Em indizível horror, um homem é arrancado dessa visão. Ele precisa sair de si para uma natureza e uma sociedade das quais não entende senão uma pequena parte e sobre as quais não tem quase nenhum controle. Ele precisa aprender que não é o centro e logo não será mais nada. Acontece que, ao entrar cambaleante num mundo que não lhe pertence, ele descobre que as pessoas vivem ali ansiando umas pelas outras e representando um risco, umas para as outras. Essa descoberta – que é o começo da paixão – parece tanto um atestado da necessidade que impulsiona o homem para fora de si mesmo quando à promessa de um antídoto contra isso” (*Paixão*. 2^a ed., São Paulo: Boitempo, 1998, p. 93).

⁵⁰ MOUFFE, C. *Op. cit.*, 2005, p. 20.

⁵¹ Giorgio Agambem, ao tratar do “Estado de Exceção”, situação em que o soberano procede à suspensão dos direitos humanos, sob o paradigma da segurança, realça um exemplo claro de situação em que se tem antagonismo, e não agonismo: “O totalitarismo moderno pode ser definido, nesse sentido, como a instauração, por meio do estado de exceção, de uma guerra civil legal que permite a eliminação física não só dos adversários políticos, mas também de categorias inteiras de cidadãos que, por qualquer razão, pareçam não integráveis ao sistema político” (AGAMBEM, G. *Op. cit.*, p. 15). Logicamente, trata-se de uma situação extrema, e se sabe que o antagonismo não precisa necessariamente redundar em violência física, podendo ocorrer violência simbólica, por exemplo.

... longe de pôr em risco a democracia, a confrontação agonística é, de fato, sua condição de existência”⁵²

Não há mais espaço para se tentar conceber a sociedade como se fora um todo orgânico, já que, frente ao ‘desencantamento do mundo’, o pluralismo de valores e a propensão ao conflito de idéias das sociedades modernas são fatos consumados.

2.4

Uma proposta radical de deliberação nos escombros de um mundo desencantado

Se, por um lado, consolidou-se a democracia como opção normal no quadro político, permanece ainda atual o debate sobre quais os modelos hábeis a explicá-lo. Mais que isso resta um confronto entre opções descritivas e normativas.

Inicialmente, estudou-se o modelo elitista, depositário de uma visão pessimista do homem e que parte do pressuposto de que a política não é domínio de toda a sociedade, antes sendo um assunto de pouco interesse. Assinalou-se, ainda, a opção de seus teóricos pela formação de uma elite, que estaria preparada para decidir o que seria mais interessante para toda sociedade.

Weber, embora não tenha tratado diretamente do tema da democracia, trouxe instrumental teórico a explicar a racionalização e heterogeneidade da sociedade. Assevera que o ‘desencantamento do mundo’ – a guinada de uma sociedade baseada numa tradição religiosa mítica – levou ao pluralismo de valores, para o qual se faz necessário um modelo de democracia liberal fincado em bases procedimentalistas.

De outro lado, Schumpeter, seguindo a trilha deixada por Weber, avança na análise da democracia sob uma roupagem elitista, reduzindo o papel do eleitorado a apenas escolher os governantes, apontando que a sociedade de massas levou a uma perigosa manipulação dos cidadãos e enfatizando a dificuldade, senão impossibilidade, de se chegar a um acordo racional sobre o que é bem comum numa sociedade heterogênea.

⁵² MOUFFE, C. *Op. cit.*, 2005, p. 21.

O modelo elitista ou agregativo se diz empirista, mas foi evidenciado que há vetores normativos na teoria, que parte do pressuposto de que o cidadão comum seria racional apenas para escolher seus líderes e limita o âmbito do político, reduzindo, com isso, o possível interesse na política.

Em oposição ao modelo elitista, com viés assumidamente normativo, surgem os teóricos deliberativos, para os quais é possível se chegar a um acordo razoável sobre o que seria bem comum, desde que haja um ambiente livre, em que os agentes possam livremente expor suas opiniões. Habermas, nesse sentido, formula a idéia de que existe um princípio “D”, a mensurar a legitimidade das normas de ação, sejam morais, sejam jurídicas,

Os dois modelos, embora diversos em vários aspectos, firmam um opção clara para uma saída racional na relação política, tentando afastar o componente da paixão que é próprio de qualquer relação humana.

Nesse contexto, avulta a obra de Chantal Mouffe que, baseando-se na idéia de ‘jogos de linguagem’, diferencia ‘política’ do ‘político’. Explica a autora que há espaço para a ‘paixão’ na teoria política, é dizer, não se deve desconhecer que há antagonismo natural entre adversários políticos.

No entanto, concebe que o antagonismo deve se transformar em agonismo, o que traduz no intento em se criar mecanismos para que adversários políticos possam dialogar, sem desconhecer a paixão inerente a escolhas políticas. Deve haver, sim, uma base mínima e comum de princípios compartilhados no seio de uma democracia liberal – igualdade e liberdade -, afastando-se da idéia de que seria possível, racionalmente, discutir sobre valores.

Feito esse esforço nas teorias democráticas, demonstra-se o que há de empírico e normativo nas perspectivas aqui esboçadas, o que, ao final, é nada mais que entrar no debate entre a paixão e a razão que animam as relações humanas, em geral, e do qual as relações políticas, ainda que num quadro de democracia, não podem se afastar.

É possível empreender tentativa de conjugar os modelos deliberativo e agonístico. Propõe-se que a deliberação deixe de adjetivar a democracia e passe a ser o primeiro ato de uma política por vir⁵³. Reconhece-se que um consenso

⁵³ GHETTI, Pablo Sanges. *Às margens da deliberação: notas sobre uma política deliberativa por vir*. In: VIEIRA, José Ribas. *Temas de constitucionalismo e democracia*. Rio de Janeiro: Renovar, 2003, p. 51.

racional, neutro, não dá conta plenamente das sociedades complexas. Mais que isso: pressupor que houvesse harmonia total na democracia desnaturaria seu próprio conceito. A questão é domesticar as lutas entre adversários pelos mecanismos institucionais existentes na sociedade, deixando espaço aberto para transformações posteriores.

O direito pode oferecer esses mecanismos, fechando-se uma parceria entre constituição e democracia. Suspende-se o exame dessa temática, por ora, interessando primeiro realçar como a teoria jurídica contemporânea tem lidado com as tensões entre constitucionalismo e democracia. Após esse estudo, avançando ainda sobre posturas teóricas das ciências sociais, revela-se a participação dos vários atores políticos envolvidos em questões fulcrais da sociedade, revelando a dificuldade em se fixar lindes entre direito e política.

O ativismo judicial se insere nesse contexto de transformação e conservação de escolhas básicas de uma sociedade. É um dos mecanismos institucionais de tentativa de contenção do fenômeno político, sobretudo se considerar o esforço doutrinário em colocar sob responsabilidade do judiciário a decisão final sobre questões constitucionais, que tangenciam as escolhas fundamentais de qualquer sociedade.

Fincadas, portanto, as bases das teorias democráticas, nos próximos capítulos estudar-se-á a jurisdição constitucional, tema que suscita debates intensos sobre os lindes entre direito e política, em geral, e em como entender a obtenção de consenso em tempos de pluralidade de valores.